

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL, CELEBRADO EM 07.11.2017. PROCESSO SEI Nº 6014.2017/0000453-3.

OBJETO DESTE ADITAMENTO: a) Substituição do índice de reajuste

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB, inscrita no CNPJ n.º 46.392.106/0001-89, com sede na Rua São Bento, n.º 405, 22.º andar, Sala 221B, Centro - São Paulo/SP, neste ato, representada, pelo senhor Secretario Municipal de Habitação FERNANDO BARRANCOS CHUCRE, doravante designada simplesmente CONTRATANTE ou SEHAB-SP, e de outro lado, a SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO, inscrita no CNPJ sob n. 43.336.288/0001-82, com sede na Libero Badaró, n. 504, 16º andar, centro - São Paulo-SP, neste ato representado por seu Presidente JOSÉ ARMENIO DE BRITO CRUZ, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, VALDEMIR LODRON. . RG nº. SSP-SP e do CFP/MF nº. e por seu Diretor de Gestão das Operações Urbanas, nos termos do despacho n. 8673649 do processo SEI nº. 6014.2017/0000453-3 lavram o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação, celebrado em 07.11.2017, objetivando a: "Locação da área de 643,50 m2 (seiscentos e quarenta e três, cinqüenta metros quadrados), referente aos conjuntos 91A e 91B, localizados no 9º andar deste Edifício Martinelli, pertencente a SP Urbanismo", para que conste:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Substituição do índice de reajuste de Centro da Meta da Inflação, fixada pelo CMN -Conselho Monetário Nacional, previsto no artigo 7°, § 1º do Decreto n. 57.580 de 19 de janeiro de 2017, para o **INDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, previsto no artigo 1º da Portaria SF n. 389, de 18.12.2017.

Parágrafo único: A autorização prevista no Artigo 1º. Da Portaria SF. Nº. 389 de 18/12/2017 se dá em caráter excepcional, em quanto perdurar as incertezas quanto ao parecer definitivo do Tribunal de Contas do Município - TCM - que levam ao sobrestamento da utilização do índice previsto no Artigo 7º do Decreto nº. 57.580/2017.



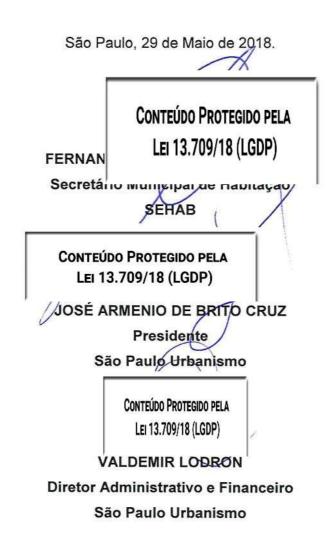


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### CLÁUSULA SEGUNDA:

Ratificam-se em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel, naquilo que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que fica estabelecido, assinam às partes o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:



#### TESTEMUNHAS:

CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)

Rogerio Ferreira da Fonseca

RF.

Arth CONTEÚDO PROTEGIDO PELA LEI 13.709/18 (LGDP)